

ATA N.º 16/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de agosto de 2022.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de agosto de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves e a Senhora Vereadora Enf.^a Célia Maria de São José Simões, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 170, datado de 12/08/2022, na importância de 3.698.382,74€ (três milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Isabel Cruz, em substituição do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e com a comparência do Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à

apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: OBRA NA ESTRADA FLORESTAL**

DA PRAIA DA TOCHA - EUROVELO: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão, manifestou a sua satisfação com o arranque da obra na estrada florestal da Praia da Tocha, onde irá ser construído a Eurovelo cujo o traçado irá passar pelos Concelhos da Figueira da Foz, Cantanhede e Mira.-----

-----**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL FRENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS**

CONCELHO: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão solicitou novamente informação sobre os estacionamentos marcados no pavimento em frente ao edifício da Câmara Municipal, relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, informou que efetivamente a zona sobrelevada não ficou muito bem construída no entanto neste momento já tem indicação dos serviços de como é que a situação será corrigida.-----

-----**ESTACIONAMENTO NO LARGO D. JOÃO CRISÓSTOMO AMORIM**

PESSOA: O Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão pediu esclarecimentos sobre a forma como foram definidos os lugares de estacionamento no Largo D. João Crisóstomo Amorim Pessoa junto ao laboratório de análises, dado ter sido abordado pelos moradores residentes naquele local, mostrando o seu descontentamento sobre a escassez de lugares de estacionamento. O Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Adérito Machado informou que se iria inteirar da situação procedendo oportunamente ao informação solicitada.-----

1 - 2.^a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA - QUINQUÉNIO 2020-2024 / ALTERAÇÕES DAS TARIFAS DE AA, AR E RU / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE - E.M. S.A., ofício n.º 1546, datado de 10/08/2022, remetendo para aprovação a 2.ª Revisão Extraordinária do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. - S.A.. Por parte do Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Pedro Castro, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre o assunto. A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar a minuta da 2.ª Revisão Extraordinária ao Contrato de Gestão Delegada a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. S.A., em 27/12/2013, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Documento. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

2 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS LOTES N.ºS 2, 9, 13, 16, 19, 20, 22, 23 E 28, SITOS NO LOTEAMENTO DA ZONA SUL DE CANTANHEDE – 2.ª FASE:

Na sequência da deliberação da Câmara em sua reunião de 19/07/2022, tornada pública por Edital n.º 49 de 22/07/2022, a alienação em hasta pública dos lotes n.ºs 2, 9, 13, 16, 19, 20, 22, 23 e 28 sítos no loteamento da zona sul de Cantanhede – 2.ª fase. Por despacho n.º 45/22-PR, proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 27/07/2022, foi designada uma Comissão para proceder à hasta pública constituída pelos seguintes elementos, Dr. Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo; Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e Dr.ª Maria Elisabete Plácido Carvalheiro, Técnica

Superior. A referida hasta pública realizou-se conforme previsto, da qual foi elaborada uma ata pela Comissão, do seguinte teor: *“Pelos 10 horas do dia 16-08-2022, no Salão Nobre dos Paços do Município de Cantanhede teve lugar a hasta pública de venda de lotes n.º 2, 9, 13, 16, 19, 20, 22, 23 e 28 do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede - 2.ª fase com o Alvará n.º 1/2014, de 19 de junho, e dos lotes (...), conforme deliberado pela Câmara Municipal de Cantanhede em reunião do órgão executivo do dia 19-07-2022, que aprovou também as condições de venda. Orientou os trabalhos a Comissão nomeada para o efeito por Despacho n.º 45/22-PR da Ex.ª Presidente da Câmara Municipal, de 27-07-2022, na sequência da citada reunião do executivo, constituída pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Castro Pires, que presidiu, do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques e da Dr.ª Maria Elisabete Plácido Carvalheiro, Técnica Superior. As condições de venda dos lotes aprovadas na supracitada reunião do executivo foram devidamente publicitadas nos lugares de estilo, através do Edital n.º 49, de 22 de julho de 2022. Colaborou com a Comissão que orientou os trabalhos o fiscal municipal Francisco Manuel Conceição Guapo, que procedeu ao leilamento dos lotes. Declarada aberta a hasta pública foi pelo presidente efetuada uma explicação sucinta das condições de venda e de como se iria processar o ato, iniciando-se o leilão lote a lote do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede e logo que concluído este, teria lugar o leilão dos lotes do Loteamento do Albucaz / Fontinha. Efetuado o leilão, verificou-se terem sido apresentadas propostas somente para a venda dos seguintes lotes: a. Lote n.º 9 do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede - Fase 2, com a área de inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5231, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede*

sob o n.º 16052/20140623, da freguesia de Cantanhede, colocado a leilão pelo valor de 47.770,00€ e arrematado pelo valor de 48.270,00€ (quarenta oito mil duzentos e setenta euros) por Carlos Fernando Pinheiro Ribeiro, com o número de identificação fiscal 117269034, que se apresentou em nome de Luís Filipe Pires Rodrigues Frazão, titular número de identificação fiscal 174320329, Residente na Rua Afonso Henriques, 28 – 2.º Dto, 3060-137 Cantanhede. b. (...). Os restantes lotes em praça ficaram sem apresentação de qualquer proposta. Nada mais havendo a realizar, nem esclarecimentos a prestar, foi o ato dado por encerrado, do qual se lavrou a presente ata, que assinada por todas os membros da Comissão, será presente à reunião ordinária de hoje do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Considerar desertos os processos de venda dos lotes n.º 2, 13, 16, 19, 20, 22, 23 e 28 do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede – 2.ª fase, por falta de licitadores; 2) Alienar ao Senhor Luís Filipe Pires Rodrigues Frazão, a venda do lote n.º 9 do loteamento da Zona Sul de Cantanhede – 2.ª Fase, pelo valor de 48.270,00€ (quarenta e oito mil duzentos e setenta euros) e nas restantes condições de venda aprovada na reunião de 19/07/2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS LOTES N.ºS 25-A, 26-A E 27-A /

LOTEAMENTO DO ALBUCAZ – FONTINHA – FEBRES: Na sequência da deliberação da Câmara em sua reunião de 19/07/2022, tornada pública por Edital n.º 49 de 22/07/2022, a alienação em hasta pública dos lotes n.ºs 25-A, 26-A e 27-A, sites no loteamento do Albucaz – Fontinha - Febres. Por despacho n.º 45/22-PR, proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara, em 27/07/2022, foi designada uma Comissão para proceder à hasta pública constituída pelos seguintes elementos, Dr.

Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo; Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques, Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e Dr.^a Maria Elisabete Plácido Carvalheiro, Técnica Superior. A referida hasta pública realizou-se conforme previsto, da qual foi elaborada uma ata pela Comissão, do seguinte teor: *“Pelos 10 horas do dia 16-08-2022, no Salão Nobre dos Paços do Município de Cantanhede teve lugar a hasta pública de venda de lotes n.º (...) e dos lotes n.º 25-A, 26-A e 27-A do Loteamento do Albucaz no lugar de Fontinha, freguesia de Febres, com o Alvará n.º 3/2003, de 31 de julho, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Cantanhede em reunião do órgão executivo do dia 19-07-2022, que aprovou também as condições de venda. Orientou os trabalhos a Comissão nomeada para o efeito por Despacho n.º 45/22-PR da Ex.^a Presidente da Câmara Municipal, de 27-07-2022, na sequência da citada reunião do executivo, constituída pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Castro Pires, que presidiu, do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques e da Dr.^a Maria Elisabete Plácido Carvalheiro, Técnica Superior. As condições de venda dos lotes aprovadas na supracitada reunião do executivo foram devidamente publicitadas nos lugares de estilo, através do Edital n.º 49, de 22 de julho de 2022. Colaborou com a Comissão que orientou os trabalhos o fiscal municipal Francisco Manuel Conceição Guapo, que procedeu ao leilamento dos lotes. Declarada aberta a hasta pública foi pelo presidente efetuada uma explicação sucinta das condições de venda e de como se iria processar o ato, iniciando-se o leilão lote a lote do Loteamento da Zona Sul de Cantanhede e logo que concluído este, teria lugar o leilão dos lotes do Loteamento do Albucaz / Fontinha. Efetuado o leilão, verificou-se terem sido apresentadas propostas somente para a venda dos seguintes lotes: a. (...) b. Lote n.º 27-A do Loteamento do Albucaz no lugar*

de Fontinha, freguesia de Febres, com a área de 326m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4897, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob n.º 7916/20040205, da freguesia de Febres, colocado a leilão pelo valor de 16.300,00€ e arrematado pelo valor de 16.800,00€ (dezasseis mil e oitocentos euros), por Maria de Fátima Rua Catarino Cravo, titular do número de identificação fiscal 142710750, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 3, lugar de Arrancada, 3060 311 Febres. Os restantes lotes em praça ficaram sem apresentação de qualquer proposta. Nada mais havendo a realizar, nem esclarecimentos a prestar, foi o ato dado por encerrado, do qual se lavrou a presente ata, que assinada por todas os membros da Comissão, será presente à reunião ordinária de hoje do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Considerar desertos os processos de venda dos lotes n.ºs 25-A e 26-A sites no loteamento do Albucaz – Fontinha, por falta de licitadores; 2) Alienar à Senhora Maria de Fátima Rua Catarino Cravo, a venda do lote n.º 27-A do loteamento do Albucaz – Fontinha, pelo valor de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros) e nas restantes condições de venda aprovadas na reunião de 19/07/2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / LIMPEZA DE VALAS / FREGUESIA DE ANÇÃ: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/07/2022 pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder à limpeza das valas e linhas de água das freguesias; Considerando que é uma intervenção necessária à

Freguesia de Ançã e que o custo desta obra está orçado em 10.000,00 €;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;

Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”;

Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;

Considerando o exposto, propõem-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã, no montante total de 10.000,00 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de intervenção. O pagamento será efetuado após aprovação da presente informação pelos órgãos competentes para o efeito.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/08/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a limpeza das valas e linhas de água da Freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º

25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PINTURA DA IGREJA DE CORTICEIRO DE CIMA

/ FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CORTICEIRO DE CIMA: A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2022 pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Comissão Fabriqueira da Paróquia de Corticeiro de Cima está a proceder à pintura da Igreja de Corticeiro de Cima e à Substituição de telhado; Considerando que é uma infraestrutura necessária à atividade da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Corticeiro de Cima e que o custo desta obra está orçado em 32 154,77 €; Considerando que para além da dimensão patrimonial que está na origem das obras de requalificação da igreja, este espaço é igualmente um centro de convivência e de encontro, e um local comumente usado para a realizações de eventos de cariz cultural, no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando o exposto, propõem-se a atribuição de um subsídio à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Corticeiro de Cima, no montante total de 9.646,43 €, 30% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra; O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa, no valor de 30% relativo a*

cada fatura, até ao montante máximo total proposto.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/08/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 9.646,43€ (nove mil seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta e três cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Corticeiro de Cima, destinado a participar nas despesas com a pintura e a substituição do telhado da Igreja do Corticeiro de Cima, mediante apresentação de comprovativo da despesa, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / OBRA DO ANTIGO CEMITÉRIO JUNTO À IGREJA MATRIZ DE OURENTÃ / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OURENTÃ:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2022 pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do seguinte teor: *“Após consulta ao DOM (Eng.ª Anabela), foi reforçado o que está referido no movimento 14: “Para os devidos efeitos junto anexo auto final de acerto de trabalhos, de valor 3.774,43€+IVA à taxa legal aplicável, da obra de requalificação da envolvente à Igreja de Ourentã, cujo dono de obra é a Fábrica da Igreja. Esta situação resulta de pequenas alterações ao projeto inicial, sendo a mais significativa a alteração ao design da grade de vedação do recinto, promovidas ainda pelo Eng.º Abreu e que acompanhou a maior parte dos trabalhos desta obra. Os trabalhos a mais, basicamente, resumem-se a: Grade - alteração de tubo para ferro maciço; Relva e sistema de rega; Lancil guia e calçada;*

Drenagem de águas pluviais e negativos para a parte elétrica.” Em conversa com o Sr. PJ, este referiu que a “a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ourentã” já o abordou várias vezes sobre este assunto, apesar de esta situação ter iniciado no mandato e PJ anterior. Considera o DOM que existem e estão tecnicamente justificados os 3.774,43+IVA. Desta forma, fica à consideração superior o pagamento desta verba, que se encontra em falta desde 31/05/2021.” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento no valor de 3.774,43€ (três mil setecentos e setenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos) + Iva, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ourentã, mediante apresentação de comprovativo da despesa, conforme o preconizado na referida informação, destinado a participar nas despesas com as obras do antigo cemitério junto à Igreja Matriz de Ourentã e anexo ao Olival do Senhor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - DECISÃO CANDIDATURA “ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ” / DA CIM-RC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 10/08/2022, do seguinte teor: “*Na sequência da submissão da candidatura “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz” a 28/01/2021, informa-se V.ª Ex.ª que a candidatura teve decisão de não admissibilidade proferida pela Autoridade de Gestão do PO Centro – Centro 2020 a 11/04/2022, dispondo a CIM Região de Coimbra de 10 dias para se pronunciar nos termos do art.º 121.º e seguintes do CPA. Neste âmbito, a CIM Região de Coimbra*

remeteu a 26/04/2022 ofício com a apresentação das alegações contrárias à Autoridade de Gestão do PO Centro – Centro 2020. No entanto, a 24/06/2022 a Autoridade de Gestão do PO Centro – Centro 2020 veio comunicar a decisão definitiva de não admissibilidade da candidatura submetida, não tendo considerado qualquer alegação contrária apresentada pela CIM Região de Coimbra. Toda a documentação remetida pela Autoridade de Gestão do PO Centro – CENTRO 2020 e enviada pela CIM Região Coimbra encontra-se anexa a este e-mail. Face ao exposto, vimos pelo presente questionar a V.^a Ex.^a se é pretensão do município avançar com recurso hierárquico relativo à não admissibilidade da candidatura “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”. A Câmara, por unanimidade, deliberou solicitar à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a promoção de uma reunião com os municípios envolvidos, Cantanhede, Mealhada, Montemor-o-Velho e Figueira da Foz, no sentido de ser tomada uma decisão conjunta sobre a não admissibilidade da candidatura “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”, proferida pela Autoridade de Gestão do PO Centro – Centro 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 09/08/2022, do seguinte teor: “Considerando a informação prestada a 19 de julho pela Divisão de Estudos e Projetos; Considerando as competências da

Divisão de Estudos e Projetos, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2022; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 08 de agosto de 2022: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira e categoria mencionadas.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Estudos e Projetos. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 09/08/2022, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 19 de julho pela Divisão de Estudos e Projetos; Considerando as competências da Divisão de Estudos e Projetos, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços;*

Considerando que o Técnico de Topografia atualmente no mapa de pessoal do Município se encontra perto da aposentadoria; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2022; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 08 de agosto de 2022: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira e categoria mencionadas.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, na área de Topografia, afeto à Divisão de Estudos e Projetos. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Topografia, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE COZINHEIRO(A), PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 09/08/2022, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 28 de julho pela Divisão de Educação e Juventude; Considerando a transferência de competências na área da educação assumida em 1 de abril de 2022; Considerando as novas competências, no âmbito das refeições escolares; Considerando a intenção do Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara*

Mar – Tocha, em assumir a gestão direta dos refeitórios do seu território educativo; Considerando que não existem profissionais de cozinha para a assunção da gestão e confeção das refeições; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2022; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a 08 de agosto de 2022: “no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira e categoria mencionadas.” Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na área de Cozinheiro(a), afetos ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar – Tocha. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do

artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de cozinheiro(a), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICA E CATEGORIA DE COORDENADORA TÉCNICA DA TRABALHADORA ERMELINDA DE JESUS GOMES CERA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 12/08/2022, do seguinte teor: “*Considerando a informação prestada a 10 de agosto de 2022 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode*

consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo da trabalhadora (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2022 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que a trabalhadora é titular das habilitações literárias exigidas e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira de Assistente Técnica e categoria de Coordenadora Técnica; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 120 dias, conforme se pode verificar, considerando o início da mobilidade a 15 de novembro de 2019. Trabalhador: Ermelinda de Jesus Gomes Cera; Habilitações Literárias: Ensino

Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica / Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 15/11/2019; Proposta Carreira / Categoria de destino: Assistente Técnica / Coordenadora Técnica; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição / Nível 14 - €1.163,82. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Ermelinda de Jesus Gomes Cera, na carreira de Assistente Técnica e categoria de Coordenadora Técnica, com efeitos a 01 de setembro de 2022, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com os pressupostos constantes da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercategorias da trabalhadora Ermelinda de Jesus Gomes Cera na carreira e categoria de Assistente Técnico/Coordenadora Técnica, com efeitos a 1 de setembro de 2022, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL POPULAR DE TRABALHADORES DE COCHADAS / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 04/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 26491 entrado no serviço a 28/07/2022, vem a

Associação Centro Cultural Popular de Trabalhadores de Cochadas, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário”, que decorrerá nos dias 05 a 07 de agosto de 2022. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos, assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de agosto de 2022 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais: 17,90€ + 7,48€ = 61,18€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); Licença especial de ruído: 32,82€ (art.º 32.º n.º 5, als.a) e b); Total = 94,00€.” Por despacho proferido em 05/08/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 94,00€ (noventa e

quatro euros), à Associação Centro Cultural Popular de Trabalhadores de Cochadas, pela emissão da licença de espetáculos musicais e licença especial de ruído, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, no lugar de Cochadas, realizadas dos dias 5 a 7 de agosto, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 94,00€ (noventa e quatro euros), à Associação Centro Cultural Popular de Trabalhadores de Cochadas, pela emissão da licença de espetáculos musicais e licença especial de ruído, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, no lugar de Cochadas, levada a efeito dos dias 5 a 7 de agosto, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

13 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / 3.º CROSS TRAIL PRAIA DA TOCHA - TRILHO DA ARTE XÁVEGA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 04/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Atletismo Clube da Tocha, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo, “3.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho da Arte Xávega”, evento a realizar nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, na localidade de Praia da Tocha (areal e floresta), freguesia da Tocha no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º*

(isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “3.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho da Arte Xávega”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando tratar-se de uma prova de carácter do calendário nacional; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de agosto de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho pela Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 35,80€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 05/08/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de

taxas, no valor de 35,80€ (trinta e cinco euros e oitenta cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, para a realização do 3.º CrossTrail Praia da Tocha, no lugar de Praia da Tocha, levado a efeito nos dias 6 e 7 de agosto, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 35,80€ (trinta e cinco euros e oitenta cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, pela emissão da licença de evento desportivo, para a realização do 3.º CrossTrail Praia da Tocha, no lugar de Praia da Tocha, levado a efeito nos dias 6 e 7 de agosto, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “A CATRAIA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha-AMPT solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “A Catraia”, que decorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022 na Praia da Tocha. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as*

seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...). Considerando que a realização de Música ao Vivo se insere no âmbito do evento “A Catraia”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se e tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede, Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de agosto de 2022 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais – $17,90€ \times 4 \text{ dias} + 7,48€ = 79,08€$, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); Licença especial de ruído – 32,82€ (art.º 32.º, n.º 2.1, als. a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 120,84€”

Por despacho proferido em 12/08/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 120,84€ (cento e vinte euros e oitenta e quatro cêntimos), à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos musicais e licença especial de ruído, para a realização do evento “A Catraia”, no lugar de Praia da Tocha, levado a efeito nos dias 12, 13 e 14 de agosto, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo

Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 120,84€ (cento e vinte euros e oitenta e quatro cêntimos), à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela emissão da licença de espetáculos musicais e licença especial de ruído, para a realização do evento “A Catraia”, no lugar de Praia da Tocha, realizado nos dias 12, 13 e 14 de agosto, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

15 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTIVAL DO LEITÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PRODESCO – PROGRESSO DESPORTIVO UNIÃO FREGUESIA DE COVÕES CAMARNEIRA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE COVÕES / RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem a PRODESCO-ADC solicitar a isenção de taxas pela realização do Festival do Leitão, a realizar em Covões nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2022. Esta isenção está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais,*

religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização do Festival do Leitão é uma promoção deste prato típico da zona onde se insere o Município de Cantanhede - Bairrada; Considerando o alto patrocínio do Município no apoio ao evento, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de agosto de 2022 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído – 26,82€ (art.º 32.º, n.º 5, al. b) do Regulamento e Tabela de Taxas).” Por despacho proferido em 12/08/2022, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, por impedimento da Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 26,82€ (vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), à Prodesco - Progresso Desportivo União Freguesia de Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Festival do Leitão”, no lugar de Covões, realizado nos dias 13, 14 e 15 de agosto, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação

do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/08/2022 pelo Senhor Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 26,82€ (vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), à Prodesco - Progresso Desportivo União Freguesia de Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Festival do Leitão”, no lugar de Covões, levado a efeito nos dias 13, 14 e 15 de agosto, do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

-----Reentrou a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-

16 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / 3.ª EDIÇÃO DO CROSSTRAIL PRAIA DA TOCHA – TRILHO ARTE-XÁVEGA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACT – ATLETISMO CLUBE DA TOCHA/ RATIFICAÇÃO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ACT – Atletismo Clube da Tocha solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da 3.ª edição Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega, a realizar nos dias 6 e 7 de agosto de 2022, no Complexo Desportivo da Tocha. Assim, e para a sua realização, são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 40 grades azuis e respetivos pés; Pódio; Pórtico insuflável; 300 cadeiras PVC – não temos disponíveis; Consumíveis de WC (papel higiénico, toalhetes de mãos e sabonete líquido); 800 sacos de papel para ofertas; Cedência de 2 autocarros – só disponível o de 50 lugares; Cedência do Complexo Desportivo da Tocha, com isenção de*

pagamento de taxas; Isenção de pagamento de taxas de licenciamento de prova. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo da Tocha, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas de Atletismo; 3. Equipas do Concelho; Equipa; Outras – 29,60 € (por períodos de 90 minutos). Analisando as solicitações, o valor total de isenção de taxas associadas é de 947,20 €. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede e que este evento organizado pela ACT se enquadra num nível de competição Federada e de participação Nacional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Considerando que este evento faz parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), e que a realização da Taça de Portugal de Trail e do Circuito Distrital de Trail da ADAC no Complexo Desportivo da Tocha contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ACT – Atletismo Clube da Tocha do pagamento de 947,20 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação Nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o ACT, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido

legalmente, implica ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente subprograma 2. Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, ao Atletismo Clube da Tocha para participar nas despesas com a organização da 3.ª edição Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega, bem como todo o apoio logístico acordado. A atribuição do apoio financeiro será efetuada sempre em data posterior à realização do evento, mediante o apuramento de valores de acordo com o ponto 6, do artigo 19.º do RAAD. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 54 de 30/06/2022 (em anexo) solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente à 3.ª edição do “Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”.

Em 03/08/2022 o Chefe da Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: *“Propõe-se a isenção ao ACT – Atletismo Clube da Tocha do pagamento do valor de 947,20 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor. Uma vez que o evento se realiza antes da próxima reunião de câmara propõe-se despacho e posterior ratificação na próxima reunião de câmara.”* Por despacho proferido a 04/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 947,20€ (novecentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização da 3.ª Edição do Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte Xávega, levado a efeito nos dias 6 e 7 de agosto, do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido a 04/08/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 947,20€ (novecentos e

quarenta e sete euros e vinte cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para a realização da 3.ª Edição do Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte Xávega, levado a efeito nos dias 6 e 7 de agosto, do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA E CEDÊNCIA DO ESTÁDIO EXPO DESPORTIVO DE S. MATEUS / CAMPEONATO EUROPEU SUB 19 FEMININO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA: e-mail datado de 02/08/2022 do seguinte teor: “No âmbito

da organização da primeira fase de qualificação para o Europeu Feminino Sub-19 de 2023, pela Federação Portuguesa de Futebol, solicitamos a V. Exa. disponibilidade da cedência do Complexo Desportivo da Tocha e do Campo do C.F. "Os Marialvas" A qualificação para o Europeu Feminino Sub-19 terá lugar no início do mês de outubro, de acordo com o seguinte programa de jogos: 05.10.2022: Portugal vs Bélgica; 05.10.2022: Noruega vs Malta; 08.10.2022: Portugal vs Noruega; 08.10.2022. Malta vs Bélgica; 11.10.2022: Portugal vs Malta; 11.10.2022: Bélgica vs Noruega.” Em 05/08/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Considerandos: 1-A realização de uma fase de qualificação de para o Campeonato da Europa de Sub 19 Feminino em Cantanhede é um evento de grande interesse municipal, contribuindo para a afirmação da qualidade das instalações desportivas municipais, para receber uma competição que envolve 4 seleções nacionais, sendo uma delas a de Portugal. 2-Já foi estabelecido contato por e-mail e por telefone com os clubes que habitualmente utilizam as 2 instalações desportivas

de forma a adequarem a sua atividade às datas de realização dos jogos das seleções.

Face ao exposto proponho: 1-Disponibilizar as instalações desportivas e dar todo o apoio necessário e possível à Associação de Futebol de Coimbra e à Federação Portuguesa de Futebol para a realização desta fase de qualificação. 2-Abertura do centro de custos para eventuais despesas associadas ao evento para além da disponibilização das instalações. 3-De acordo com a tabela de taxas em vigor o valor apurado para as utilizações é de 537,00 €, atendendo ao primeiro considerando exposto, proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas, à Associação de Futebol de Coimbra, com base no disposto no n.º2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização dos jogos da fase de qualificação para o Campeonato Europeu de Sub 19 Feminino, no Complexo Desportivo da Tocha e do Estádio Expo Desportivo de S. Mateus.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 537,00€ (quinhentos e trinta e sete euros), à Associação de Futebol de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha e do Estádio Expo Desportivo de S. Mateus, para a realização do Campeonato Europeu Sub 19 Feminino, a levar a efeito nos dias 5, 8 e 11 de outubro do corrente ano, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / SESSÃO DE DIREITOS E DEVERES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-mail

datado de 27/07/2022 do seguinte teor: *“Vimos por este meio efetuar a reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para dia 10 de agosto de 2022 das 10h00 às 12h30, afim de realizar uma sessão de Direitos e Deveres para os desempregados para desempregados. Informamos que já efetuamos a pré-reserva junto da Biblioteca Municipal. Solicitamos ainda a isenção do pagamento de taxas e licenças.”* Em 29/07/2022 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“O auditório encontra-se reservado para o efeito. Pelo carácter da iniciativa julgo que se deverá isentar os requerentes do pagamento das taxas de ocupação (meio dia = 23,87€).”* Por despacho proferido a 09/08/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 10 de agosto de 2022, para a realização de uma Sessão de Direitos e Deveres para Desempregados, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/08/2022 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), à Associação Empresarial de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma Sessão de Direitos e Deveres para Desempregados, levada a efeito no dia 10 de agosto de 2022, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / ANA PAULA SILVA FERNANDES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada uma proprietária de um terreno necessário à referida ampliação. Após verificação com a proprietária e o Sr. Eduardo, topografo, foi localizado o terreno na planta, prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10346, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7703 da freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede. Foi efetuado levantamento topográfico e verificou-se que o terreno tem a área de 1163m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5,00€, o que perfaz um valor de 5815,00€, acrescido do valor de 0,30€ a pagar por m² como indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte, o que perfaz um valor de 348,90€. Reunida a documentação, verifica-se que a proprietária Ana Paula Silva Fernandes, divorciada aceita vender o terreno pelo valor global de 6163,90€ (seis mil cento e sessenta e três euros e noventa cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10346, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7703, da extinta Freguesia de Cantanhede propriedade de Ana Paula Silva Fernandes, pelo valor global de 6163,90€ (seis mil cento e sessenta e três euros e noventa cêntimos).”* Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 11/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir

à Senhora Ana Paula Silva Fernandes, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1.163 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10346, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7703, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 6.163,90€ (seis mil cento e sessenta e três euros e noventa cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 5.815,00€ (cinco mil oitocentos e quinze euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 348,90€ (trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA AUGUSTA SIMÕES DE OLIVEIRA: A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Maria Luísa, irmã da senhora Maria Augusta Simões de Oliveira e, após ida ao local para identificação do terreno esta comunicou a que a irmã concorda em vender o seu terreno ao Município para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 6131m², é composto de pinhal pequeno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10426, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7784, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 30.655,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 1839,30€, o que perfaz um valor global*

a pagar de 32.494,30€ (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Augusta Simões de Oliveira, divorciada, o terreno de sua propriedade acima identificado, bem como a referida benfeitoria, pelo valor global de 32.494,30€ (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos).” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria Augusta Simões de Oliveira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 6.131 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10426, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7784, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 32.494,30€ (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 30.655,00€ (trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 1.839,30€ (mil oitocentos e trinta e nove euros e trinta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediato.-----

21 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “*Os senhores Maria Luísa Simões de Oliveira Marques, viúva e filhas, Silvia Cristina de Oliveira Marques e Luiza Adriana de Oliveira Marques, são proprietárias em comum e sem*

determinação de parte ou direito, de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10416 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7774 da extinta freguesia de Cantanhede. Após contacto telefónico com a viúva, senhora Maria Luísa e deslocação ao local, foi efetuado levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 6608m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5,00€, o que perfaz um valor de 33.040,00€, acrescido do valor de 0,30€ a pagar por m² como indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte, o que perfaz um valor de 1982,40€. As proprietárias aceitam vender o terreno pelo valor proposto. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir às senhoras, Maria Luísa Simões de Oliveira Marques, viúva, Sílvia Cristina de Oliveira Marques, casada e Luísa Adriana de Oliveira Marques, casada, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10416, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7774 da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 35.022,40€ (trinta e cinco mil e vinte e dois euros e quarenta cêntimos). As proprietárias são as únicas herdeiras de Manuel de Oliveira Marques, solicitam que o pagamento seja feito de acordo com a cota a que têm direito. Assim a viúva, Maria Luísa deve receber o valor de 23.348,26€ (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) e cada uma das filhas, Sílvia Cristina e Luísa Adriana, deve receber cada uma o valor de 5837,07€ (cinco mil oitocentos e trinta e sete euros e sete cêntimos).” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir às Senhoras Maria Luísa de Oliveira Marques, viúva, e filhas Silvia Cristina de Oliveira Marques e Luisa Adriana de Oliveira Marques, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 6.608 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10416, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7774 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 35.022,40€ (trinta e cinco mil e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 33.040,00€ (trinta e três mil e quarenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 1.982,40€ (mil novecentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos), a ser pago 23.348,26€ (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) à viúva, Maria Luísa Simões de Oliveira Marques e 5.837,07€ (cinco mil oitocentos e trinta e sete euros e sete cêntimos), a cada uma das filhas, Silvia Cristina de Oliveira Marques e Luisa Adriana de Oliveira Marques. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / SARA ISABEL DA CRUZ FIGUEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactada a senhora Sara Isabel da Cruz Figueira, casada, que concorda vender o terreno de que é proprietária e necessário à referida ampliação,*

-----Continuação da Ata n.º 16/2022 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 16 de agosto de 2022.-----

pelo valor de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização de 0,30€/m² pelo corte não rentável de pinheiros existentes no terreno. O terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10425, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7783 da extinta freguesia de Cantanhede, com a área medida de 3685m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 18.425,00€, acrescido do valor de 1105,50€, da indemnização pelo corte de pinheiros. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir á senhora Sara Isabel da Cruz Figueira, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 19.530,50€ (dezanove mil quinhentos e trinta euros e cinquenta cêntimos).”

Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Sara Isabel da Cruz Figueira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 3.685 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10425, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7783, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 19.530,50€ (dezanove mil quinhentos e trinta euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 18.425,00€ (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros no montante de 1.105,50€ (mil cento e cinco euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O senhor João Pedro da Silva Santos é proprietário de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10419 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7777, da extinta freguesia de Cantanhede. Após contacto pessoal com o proprietário, foi efetuado levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 1102m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 5510,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 330,60€, pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor João Pedro da Silva Santos, casado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10419, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7777 da extinta Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 5840,60€ (cinco mil oitocentos e quarenta euros e sessenta cêntimos).”* Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor João Pedro da Silva Santos, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1.102 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10419, da União das Freguesias de

Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7777, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 5.840,60€ (cinco mil oitocentos e quarenta euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 5.510,00€ (cinco mil quinhentos e dez euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no valor de 330,60€ (trezentos e trinta euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RUI MIGUEL VENTURA BATISTA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O senhor Rui Miguel Ventura Batista e mulher Isabel Alexandra Freire Gonçalves, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10310 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7665, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 165, da freguesia de Cantanhede. Após contacto telefónico com a irmã do proprietário e marido, foi efetuado levantamento topográfico, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 1873m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 9365,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 561,90€, pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Rui Miguel Ventura Batista e mulher, o terreno de sua*

propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10310, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 165, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 9926,90€ (nove mil novecentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos).” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Rui Miguel Ventura Batista, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 1.873 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10310, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7665, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 9.926,90€ (nove mil novecentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 9.365,00€ (nove mil trezentos e sessenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte no montante de 561,90€ (quinhentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE RUI RODRIGUES BATISTA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Os senhores, *Susana Isabel Ventura Batista e irmão Rui Miguel Ventura Batista, são herdeiros de Rui Rodrigues Batista e agora proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico, inscrito na respetiva matriz com o artigo 10311, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7666, da extinta*

freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 17413, da freguesia de Cantanhede. Contactada a senhora Susana Baptista, foi-lhe explicado que o terreno se destina à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o valor a pagar é de 5,00€/m², acrescido de uma indemnização, pelo corte extemporâneo dos eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Foi efetuado levantamento topográfico elaborado por técnico desta Autarquia, o qual apresenta a área medida de 11.617m², área esta comunicada e aceite pelos proprietários. Assim, o valor atribuído ao terreno é de 58.085,00€ e o valor da indemnização é de 3485,10€, o que perfaz um valor global a pagar de 61.570,10€ (sessenta e um mil quinhentos e setenta euros e dez cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar comprar aos senhores, Susana Isabel Ventura Baptista e irmão Rui Miguel Ventura Batista, o terreno com o artigo 10311 da UF Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 61.570,10€ (sessenta e um mil quinhentos e setenta euros e dez cêntimos). Os proprietários solicitam que o valor global a pagar seja dividido pelos dois irmãos, recebendo cada um o valor de 30.785,05€ (trinta mil setecentos e oitenta e cinco euros e cinco cêntimos).” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 12/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Susana Isabel Ventura Batista e Rui Miguel Ventura Batista, herdeiros de Rui Rodrigues Baptista, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a

área de 11.617 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10311, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, proveniente do artigo 7666 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 61.570,10€ (sessenta e um mil quinhentos e setenta euros e dez cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 58.085,00€ (cinquenta e oito mil e oitenta e cinco euros), e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos de pequeno porte no montante de 3.485,10€ (três mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), a ser pago 30.785,05€ (trinta mil setecentos e oitenta e cinco euros e cinco cêntimos), a cada irmão, Susana Isabel Ventura Baptista e Rui Miguel Ventura Baptista. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - DOAÇÃO DE 10 AGULHETAS VIPER MOD SG-540 C/STORZ D25, ÀS JUNTAS/UNIÕES DE FREGUESIA PARA KIT DE 1.º INTERVENÇÃO DE

COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2022 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Decorrente da informação n.º 6300 de 07/06/2022 da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, em que propõe a aquisição de 10 Agulhetas Viper mod SG-540 c/storz D25, para o Kit de 1.º Intervenção de combate a incêndios rurais adquiridos em 2019, fornecidos às Juntas/União de Freguesias, e que por motivo de desgaste e melhoria de operacionalidade, necessitam de ser substituídos. Pelo exposto, foi solicitado pelo Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, orçamentos para a aquisição de 10 agulhetas conforme referenciado, tendo apresentado a proposta economicamente mais favorável a empresa Vianas SA, importando num valor unitário de 282,19+iva, totalizando 3470,94 euros (três mil quatrocentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos, com iva à taxa de 23% incluído). A presente despesa está suportada pela*

Requisição Externa n.º 2189 de 15/07/2022. As agulhetas destinam-se a equipar os Kit`s de 1.º Intervenção de combate a incêndios rurais, das seguintes freguesias: Freguesia de Ançã; União das Freguesias de Covões e Camarneira; Freguesia de Cadima; Freguesia de Febres; União das Freguesias de Outil e Portunhos; Freguesia da Sanguinheira; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro; Freguesia de Murtede; Freguesia de Ourentã; Freguesia de Cordinhã. Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo para conhecimento e validação do referido apoio.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Adquirir 10 Agulhetas Viper mod SG – 540 c/storz D25, no valor total de 3.470,94€ (três mil quatrocentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos), à Empresa Vianas, S.A.; 2) Doar uma Agulheta Viper mod SG – 540 c/storz D25, a cada uma das seguintes Freguesias: Freguesia de Ançã, Freguesia de Cadima, Freguesia de Febres, Freguesia de Sanguinheira, Freguesia de Murtede, Freguesia de Ourentã e Freguesia de Cordinhã, e à União das Freguesias de Covões e Camarneira, União das Freguesias de Portunhos e Outil e União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, nos termos propostos na referida informação; 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR APRESENTADO POR CARTA/131/2021/CA DE 20/082021 / REALIZAÇÃO DAS OBRAS PELA E-REDES NA SUBESTAÇÃO DE

CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/08/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“1. Por deliberação da Câmara Municipal de 21-09-2021 foi decidido aceitar as condições apresentadas pela E-Redes pela comunicação supra, registada sob o n.º 23228 em 20-08-2021, para expropriação de duas parcelas de terreno junto à subestação elétrica para integração no domínio público (arruamento) no âmbito do loteamento urbano com o n.º 1/2022, promovido por Triagem, Sociedade imobiliária, Lda., hoje na titularidade de AG-Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, titular do NIPC 720014263. 2. Das condições, além do preço das parcelas de terreno no montante de 4.342,00€, acrescia um valor estimado de 47.970,00€ (39.000,00€ mais IVA) para execução das obras necessárias, conforme descritas na referida comunicação. Desta comunicação consta uma nota segundo a qual o valor das obras estimado no referido valor será pago em função das faturas com os valores reais que resultarem da adjudicação realizada pela E-Redes. 3. Tal valor é agora atualizado para o montante de 56.826,00 já com IVA (46.200,00€ + 10.626,00€) pela comunicação de 15-07-2022 (E26416). 4. No seguimento da deliberação anterior, deve ser agora deliberada a aceitação do pagamento do valor acrescido de 8.856,00€. 5. No âmbito do Loteamento Urbano indicado, foi outorgado em 19-01-2022 um Contrato de Urbanização com a empresa loteadora suprarreferida Triagem. 6. Nos termos desse contrato, entre outras condições, nos termos da sua cláusula terceira, n.º 2, o Município obriga-se a integrar no domínio público as duas parcelas indicadas, com uma área total de 173,7 m², e a empresa Triagem “... obriga-se a executar, conjuntamente com as infraestruturas do*

loteamento, a referida infraestrutura viária, suportando também, no tocante as estas duas parcelas, todos os custos reais totais que o Município tenha que suportar com a referida afetação e de que lhe apresentará a correspondente faturação”, custos esses que constam como estimados no n.º 3 da mesma cláusula no montante de 47.970,00€ para obras e 4.342,00€ para as parcelas de terrenos. 7. O referido loteamento urbano foi posteriormente averbado em nome de novo titular, AG- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, titular do NIPC 720014263, já citado. 8. Em 07-04-2022 foi outorgado entre este Fundo e a empresa Triagem - Sociedade Imobiliária, Lda. um Acordo de Cessão de Posição Contratual, em que esta cede aquele a sua posição no Contrato de Urbanização atrás referido, cedência esta que é aceite pelo mesmo Fundo de Investimento, e a que o Município de Cantanhede, também interveniente no referido Acordo, dá o seu consentimento, acordo esse de que faz parte como anexo aquele Contrato de Urbanização. 9. Assim, em conformidade com os referidos Contrato de Urbanização e Acordo de Cessão a atualização do valor das obras com a alteração da subestação elétrica, agora apresentado pela E-Redes, no montante de 8.856,00€ (já com IVA), e a ser assumida pelo Município, deve ser imputada ao atual titular do Loteamento AG-Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, devendo este ressarcir a Câmara Municipal desse valor. (Faz-se nota que o valor inicial das parcelas de terreno e obras referidas, no montante de 52.312,00€, já foram pagas à Câmara Municipal pelo primeiro loteador, Triagem, Lda.) Conclusão: a. Deverá a Câmara Municipal deliberar a aceitação da atualização do valor anteriormente apresentado por Carta/131/2021/CA de 20-08-2021, para o valor atual de 56,826,00€. b. Deverá a Câmara Municipal deliberar imputar o ressarcimento da diferença de valores a pagar à E-redes no montante de 8.856,00€

ao atual titular do loteamento com alvará n.º 1/2022, AG- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, titular do NIPC 720014263, em conformidade com os termos dos dois contratos anteriormente assinados. Nota: Deve dar-se conhecimento à empresa anterior titular do loteamento – Triagem.” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/08/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aceitar a atualização do valor apresentado por Carta/131/2021/CA de 20-08-2021, para o valor atual de 56.826,00€ (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis euros); 2) Imputar o ressarcimento da diferença de valores a pagar à E-Redes no montante de 8.856,00€ (oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros), ao atual titular do loteamento com alvará n.º 1/2022, AG- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, em conformidade com os termos dos dois contratos anteriormente assinados; 3) Dar conhecimento à empresa Triagem – Sociedade Imobiliária, Lda, anterior titular do loteamento, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROC.º N.º 52/2011 / INSPEÇÃO PERIÓDICA DO ELEVADOR / CHOROSA / FREGUESIA DE FEBRES / DO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FEBRES, requerimento datado de 05/08/2022, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de todas as taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica de equipamento (elevador) situado no Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, na Vila e Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/08/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A entidade vem requerer a isenção de pagamento

de taxas devidas pela “inspeção periódica do elevador” situada no seu imóvel na Rua do Comércio, n.º 22-A – Febres. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS). Para efeito de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, enquadra-se no artigo 9.º n.º 1 o qual versa sobre as suas isenções. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 33.º, n.º 3.1.1 do mesmo Regulamento e eleva-se a um montante de 120,35€. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º, o que se propõe.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento de taxas no valor de 120,35€ (cento e vinte euros e trinta e cinco cêntimos), ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, no âmbito da inspeção periódica do equipamento (elevador), situado na Rua do Comércio, n.º 22-A, na Vila e Freguesia de Febres, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC.º N.º 602025/2001 / INSPEÇÃO PERIÓDICA DO ELEVADOR / VILAMAR / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOSA DE VILAMAR, requerimento datado de 27/07/2022, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de todas as taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica de equipamento (elevador) situado no edifício da Comissão de Melhoramentos de Vilamar, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 05/08/2022 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela “inspeção periódica do elevador” situada no imóvel na Rua da Alegria, n.º 18, Vilamar. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS). Para efeito de cobrança de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, esta enquadra-se no artigo 9.º n.º 1 o qual versa sobre a sua isenção. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 33.º, n.º 3.1.1 do mesmo Regulamento e eleva-se a um montante de 120,35€. Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º, o que se propõe.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento de taxas no valor de 120,35€ (cento e vinte euros e trinta e cinco cêntimos), à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, no âmbito da inspeção periódica do equipamento (elevador), situado na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - CANDIDATURA AO APOIO FINANCEIRO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – PROCESSO N.º 58627 – SIGA / DO INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, ofício datado de 03/08/2022, do seguinte teor: “Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, informa-se V. Exa. que foi aprovada a integração da mesma no Plano de Recuperação e Resiliência, atento o disposto na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e no Aviso

de Publicitação n.º 01/CO2i01/2021, nas mesmas condições já comunicadas a V. Exas, que se reiteram: Montante da comparticipação: 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros), sem IVA; Disponibilização das verbas está dependente das condições relativas ao pagamento do preço, previstas no caderno de encargos da aquisição da prestação de serviços e condicionada ao envio por parte de V. Exas. das cópias dos seguintes documentos: a) Contrato de prestação de serviços ou da minuta do contrato adjudicado, caso esteja previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do mesmo; b) Comprovativo de cada pagamento efetuado ao abrigo do contrato de prestação de serviços, no prazo de vinte dias após disponibilização da verba pelo IHRU, I.P.; e c) Documento estratégico produzido após o termo do contrato de prestação de serviço. Atenta a aprovação da candidatura, solicita-se a V. Exa., para a elaboração do contrato de comparticipação, o envio dos seguintes elementos: Identificação do número e validade do documento de identificação da Presidente da Câmara, Sra. Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; Autorização/aprovação necessárias para a contratualização da comparticipação, caso existam; Número do IBAN, e respetivo comprovativo.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o contrato de comparticipação para acompanhamento técnico referente ao processo n.º 58627 – SIGA, 1.º Direito - Programa de Apoio a Habitação, que tem por objeto a concessão de um apoio não reembolsável destinado a financiar a aquisição de uma prestação de serviços de acompanhamento técnico, necessário para a elaboração da estratégia local de habitação da Entidade Beneficiária; 2) Ceder os elementos solicitados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, para a elaboração do respetivo contrato; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - PROC.º N.º 393/2022 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / BOLHO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO / DE DAVID GOMES CRESPO,

requerimento n.º 24142/2022 datado de 11/07/2022, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente aos prédios inscritos na matriz predial rústica sob os n.ºs 8009.º, 8008.º, 7955.º, 7951.º, 7950.º, 1968º, 3478º, 7747.º, 8032.º, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, n.ºs 3887.º, 3970.º, 3971.º, 3972.º, 4034.º, 4312.º, 4313.º, da Freguesia de Ourentã e n.ºs 1228.º, 1230.º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e 7371.º da Freguesia de Murtede, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: Uma terça parte do prédio rústico com artigo matricial n.º 8009, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 2054 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 8008, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 6600 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 7955, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 439 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 7951, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 2322 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 7950, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 2321 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 1968, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de*

Cantanhede sob o número 295 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 3478, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 296 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 7747, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 297 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 8032, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 440 da UF de Sepins e Bolho; Prédio rústico com artigo matricial n.º 3887, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 5030 da Freguesia de Ourentã; Duas terças partes do prédio rústico com artigo matricial n.º 3970, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 375 da Freguesia de Ourentã; Prédio rústico com artigo matricial n.º 3971, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 381 da Freguesia de Ourentã; Prédio rústico com artigo matricial n.º 3972, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 382 da Freguesia de Ourentã; Prédio rústico com artigo matricial n.º 4034, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 385 da Freguesia de Ourentã; Prédio rústico com artigo matricial n.º 4312, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 384 da Freguesia de Ourentã; Prédio rústico com artigo matricial n.º 4313, da Freguesia de Ourentã e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 386 da Freguesia de Ourentã; Prédio rústico com artigo matricial n.º 1228, da UF de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 260 da UF de Cantanhede e Pocariça; Prédio rústico com artigo matricial n.º 1230, da UF de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede sob o número 261 da UF de Cantanhede e Pocariça; Prédio rústico com artigo matricial n.º 7371, da Freguesia de Murtede e descrito na CRP de Cantanhede

sob o número 6128 da Freguesia de Murtede; Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade requerida pelo Senhor David Gomes Crespo, referente aos seguintes prédios: uma terça parte do prédio sito em Farta, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8009, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2054/19990317 da Freguesia de Sepins; o prédio sito em Sepins, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8008, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6600/20220406 da Freguesia de Sepins; o prédio sito em Ribeira da Lapa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7955, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 439/19890929 da Freguesia de Sepins; o prédio sito em Ribeira da Lapa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7951, da União das Freguesias de Sepins e Bolho e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2322/20000605 da Freguesia de Sepins; o prédio sito em Ribeira da Lapa, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7950, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede

sob o n.º 2321/20000605 da Freguesia de Sepins; o prédio sito em Andorinhas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1968, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o número 295/19890929 da Freguesia de Bolho; o prédio sito em Canto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3478, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 296/19890929 da Freguesia de Bolho; o prédio sito em Venda Nova, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7747, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 297/19890929 da Freguesia de Bolho; o prédio sito em Farta, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8032, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 440/19890929 da Freguesia de Sepins; o prédio sito em Vaes-Gandara, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3887, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5030/20120110 da Freguesia de Ourentã; duas terças partes do prédio sito em Ribeira do Ramilo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3970, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 375/19890929 da Freguesia de Ourentã; o prédio sito em Ribeira do Ramilo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3971, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 381/19890929 da Freguesia de Ourentã; o prédio sito em Ribeira do Ramilo,

inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3972, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 382/19890929 da Freguesia de Ourentã; o prédio sito em Ribeira do Passinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4034, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 384/19890929 da Freguesia de Ourentã; o prédio sito em Passinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4312, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 385/19890929 da Freguesia de Ourentã; o prédio sito em Passinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4313, da Freguesia de Ourentã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 386/19890929 da Freguesia de Ourentã; o prédio sito em Poço do Lobo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1228, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 260/19890929 da Freguesia da Pocariça; o prédio sito em Poço do Lobo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1230, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 261/19890929 da Freguesia da Pocariça; o prédio sito em Covo do Aleixo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7371, da Freguesia de Murtede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6128/20120110 da Freguesia de Murtede, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROGRAMA CLUBE TOP / PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O IPDJ – INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, IP:

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/07/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, publicado no dia 13 de agosto de 2020 no Diário da República, do qual fazem parte as seguintes atribuições relativas ao Desporto: Detetar oportunidades relativamente a projetos e programas nacionais e internacionais de financiamento para apoio ao desenvolvimento de atividades no âmbito das atribuições da Divisão; Assegurar a cooperação e o estabelecimento de contactos regulares com os diferentes agentes desportivos concelhios, fomentando o desenvolvimento sustentado da atividade desportiva; Promover ações de informação, sensibilização e de formação que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria qualitativa do trabalho e desempenho do movimento associativo; Promover ações que permitam um melhor conhecimento do movimento associativo desportivo, de forma a identificar as principais dificuldades e programas a desenvolver para a sustentabilidade e crescimento do associativismo desportivo; Apoiar e promover atuações que visem o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e pedagógicas, impulsionando ações de formação que, nomeadamente, promovam os valores do espírito desportivo. Atualmente o desporto não está representado apenas pelas competências dos treinadores ou somente pelo valor dos próprios atletas. Um ponto muito importante para o desenvolvimento dessas atividades é o papel dos dirigentes desportivos. Enquanto organizações, os clubes desportivos, exigem a existência de pessoas com*

a responsabilidade de os organizarem, estabelecerem objetivos, incentivarem as suas principais atividades, assim como, assegurarem o funcionamento atual e futuro da organização. A atividade de Dirigente Desportivo começa a passar por múltiplas dificuldades face às alterações sociais que se têm vindo a desenvolver no desporto atual. Ao mesmo tempo, os apoios por parte do Estado para com estas organizações desportivas sem fins lucrativos, começam a ser cada vez mais escassos. Há então necessidade de inovar e renovar os agentes desportivos tendo em vista o desafio da qualidade e de ofertas diferenciadas que cada vez mais estão presentes na sociedade atual e não por aquilo que existiu no passado. Há que suscitar nos agentes desportivos uma tomada de consciência acerca da necessidade de formação pelas mudanças em curso no desporto e na vida (Bento, 1998). A ação dos dirigentes desportivos pode contribuir diretamente para o progresso e melhoria do desporto, e sem o seu trabalho e empenho, não haverá desporto ou pelo menos este será muito diferente. Desta forma, se estamos preocupados em reforçar e melhorar a intervenção dos agentes desportivos e desenvolver o sistema desportivo, temos de nos preocupar com a qualidade dos nossos dirigentes desportivos, contribuindo e proporcionando oportunidades para evoluir nesta área. Este é um aspeto importante pois a sua formação e o seu conhecimento podem ajudar a desenvolver programas de formação que permitam a evolução das modalidades que os clubes que dirigem desenvolvem. A Formação de Dirigentes Desportivos é frequentemente menosprezada, no entanto, entendemos que a formação de dirigentes é um fator determinante no desenvolvimento do fenómeno desportivo de qualquer génese e contexto. Qualificar e valorizar estes agentes desportivos é pois, muito mais do que um objetivo, uma necessidade na evolução e profissionalização do setor. Em 2020 foi apresentado um plano de intenções da Divisão de Desporto para o seu funcionamento

e intervenção, no qual está expressa a vontade de realizar um plano de formação no âmbito da intervenção municipal junto das associações desportivas. A formação técnica para atletas e treinadores é muito importante, mas a nossa intervenção nos clubes e seus dirigentes, como base da atividade desportiva, através de formação específica para dotar clubes e dirigentes de maior conhecimento e ferramentas para uma melhor intervenção na sua difícil tarefa de gestão do clube. Na reunião efetuada com o IPDJ, onde nos foi apresentado o projeto Clube Top e suas mais valias, percebemos que o mesmo até parece criado à medida das nossas necessidades, aliando fundamentalmente o estabelecimento de sinergias para a concretização de objetivos de mais e melhor atividade física e desportiva entre o poder central e local. O Programa Clube Top não é mais que um programa de capacitação de clubes desportivos. O Clube Top é um programa do Instituto Português do Desporto e Juventude, que tem por finalidade o desenvolvimento de clubes desportivos mais sustentáveis, dotados de pessoas devidamente capacitadas, enraizados nas suas comunidades e capazes de responder às necessidades e expectativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição. O programa reconhece a importância que o associativismo de base tem na alteração de paradigmas de intervenção e o entendimento que só capacitando estas organizações, investindo na formação dos seus recursos humanos, no desenvolvimento e adoção de soluções inovadoras através da identificação, estudo e replicação de boas práticas e do aperfeiçoamento de instrumentos e metodologias adequadas aos desafios e necessidades do setor, poderemos ambicionar um desporto com padrões de qualidade mais exigentes. Este tem por finalidade o desenvolvimento de clubes desportivos mais sustentáveis, dotados de pessoas

devidamente capacitadas, enraizados nas suas comunidades e capazes de responder às necessidades e expectativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição. Construído para capacitar os clubes para os desafios da autossustentabilidade, o Clube Top quer contribuir para que alcancem os seguintes objetivos: Maior capacidade para reduzir o desperdício, para gerar e captar recursos e para os aplicar de uma forma inteligente. Melhor programa desportivo, com atividades e instalações mais ajustadas aos seus atletas e à comunidade onde intervêm. Mais adesões e maior envolvimento dos atletas, sócios e colaboradores. Maior reconhecimento pela qualidade dos serviços prestados. Maior reconhecimento social na comunidade local. O Programa Clube Top é composto por seis medidas distintas, que apesar de poderem ser observadas e desenvolvidas de forma independente, concorrendo para o cumprimento de objetivos específicos, fazem um todo coerente, onde as relações e sinergias estabelecidas entre elas, amplificam impactos e potenciam resultados. Formação. Apoio. Mérito. Qualidade. Talento. Parceria. O IPDJ enviou uma proposta de minuta para a parceria com o Município de Cantanhede, onde se encontram descritas as intervenções da nossa responsabilidade ao nível da implementação das 6 medidas que constituem o programa e algumas intervenções de carácter geral. A aproximação entre o IPDJ e o Município de Cantanhede, estendendo igualmente a uma aproximação às associações desportivas do Concelho de Cantanhede, para além deste programa em concreto, poderão facilitar o contato mais direto para auxílio a candidaturas e dúvidas que poderão surgir no âmbito de outros programas de apoio disponibilizados pelo IPDJ. Concretamente no âmbito do Programa Clube Top, apenas a medida relativa à Formação tem um investimento associado para suportar os custos dos formadores convidados para cada organização. Para cada ação de formação com uma duração

aproximada de 2 horas, para além de convidar e contratar o palestrante da bolsa de formadores do IPDJ, o Município de Cantanhede fica responsável por assegurar a participação de 20-30 formandos e disponibilização de sala e meios audiovisuais (exemplo: auditório da biblioteca ou Pavilhão Marialvas). De acordo com o documento de apoio que nos foi disponibilizado, o investimento traduz-se nos honorários relativos ao tempo de formação, acrescidos de despesas de deslocação. Uma vez que se trata de uma necessidade identificada e que a sua implementação pode contribuir para a melhoria da intervenção ao nível do desporto no Concelho de Cantanhede, proponho que a inscrição e frequência seja gratuita para os participantes, assumindo o Município de Cantanhede o investimento num melhor futuro do desporto concelhio.

Medida do Programa: Geral; Atividade: Apresentação do Clube Top num evento onde estejam presentes os clubes do Município; Indicação de um dirigente associativo a ser entrevistado; Reencaminhar num e-mail (produzido por nós) aos clubes a apresentar o Clube Top; Indicação de um ponto focal Clube Top; Formação (Módulos de Formação): Atividade: Organização de uma ação de formação/programa anual Clube Top pelo Município para os clubes do Concelho; Apoio na aplicação de um questionário municipal para identificação das necessidades de formação dos dirigentes desportivos; Talento (Bolsa de Emprego): Atividade: Reencaminhar um e-mail (produzido por nós) aos clubes, para incentivar a divulgação de ofertas de trabalho/estágio no portal do Clube Top; Apoio (Centro de Recursos): Atividade: Divulgar junto dos clubes o centro de recursos de apoio à gestão do portal Clube Top; Mérito (Prémios de Boas Práticas): Atividade : Reencaminhar um e-mail (produzido por nós) aos clubes, para incentivar a divulgação da abertura de candidaturas e respetivo registo no portal; Qualidade (Medida a ser implementada no ano de 2023 –

Certificação da Qualidade): Atividade: Reencaminhar um e-mail (produzido por nós) aos clubes, para incentivar a divulgação da abertura de candidaturas e respetivo registo no portal; Parceria (Apoio a Projetos de Edição e Formação): Atividade: Pelo Menos uma Candidatura do Município ou de um Clube. Atendendo ao exposto, venho propor a aprovação do estabelecimento da parceria entre o Município de Cantanhede e o IPDJ, com vista à implementação do Programa CLUBE TOP, nos termos apresentados na minuta enviada, para o ano 2023, de acordo com a seguinte intenção de operacionalização: Apresentação do Programa Clube Top em setembro de 2022, tornando a entrega da 2.ª tranche dos subsídios relativos ao Subprograma 1 do RAAD presencial e no final da mesma, solicitar à delegação regional do centro do IPDJ para realizar uma breve apresentação. Enviar a todas as associações desportivas um pequeno inquérito para percebermos qual o melhor dia e hora da semana para a sua realização e apresentação dos temas possíveis, para que possamos definir um programa de formação de acordo com as motivações e necessidades. Elaborar com base na análise dos resultados anteriores, um programa de formação para 3-4 sessões de formação para o ano de 2023. Desenvolver todos os procedimentos operacionais para colocar em funcionamento o plano de formação, desde a reserva de espaços até à contratação do formador. Divulgação atempada às associações desportivas do Concelho de Cantanhede de forma a garantir em todas um mínimo de 20 participantes.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, com vista à implementação do Programa Clube Top, de acordo com o preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para

proceder à assinatura do referido Proposta de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - COMPLEMENTO DELIBERAÇÃO DA RC 04/07/2022 / ANULAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS A FAVOR DO MUNICÍPIO / BILTEC – SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÕES, LDA: Em complemento da deliberação de 04/07/2022, referente à

libertação das garantias retidas no valor de 43.814,62€, referente à Empreitada de

Requalificação da Rua 1.º de Maio – Cantanhede. Em 12/08/2022, o Diretor do

Departamento Administrativo e Financeiro, presta a seguinte informação:

“Considerando a fundamentação constante da informação da Diretora do DOM e em

complemento da deliberação da CM de 04/07/22, será de dar sem efeito a revisão de

preços a favor do Município e já refletida nas contas do Município, deliberando em

conformidade. Deverá ser presente à próxima reunião da CM.” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento

Administrativo e Financeiro e os fundamentos constantes da informação n.º 7297

dada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou anular a revisão

de preços a favor do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2022/2023:

O Senhor Vice Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 12/08/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e

Juventude, do seguinte teor: *“Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33*

da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias

locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico

da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as

entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o funcionamento do serviço de transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Pelo exposto se apensa Proposta do Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2022/2023, para aprovação em Reunião de Câmara. Saliente-se que os Horários remetidos pelos Estabelecimentos de Ensino são Gerais e que poderão sofrer alterações decorrentes dos constrangimentos advindos da implementação das orientações da Direção Geral de Saúde e do Ministério da Educação. Há ainda a referir que o cenário de desfasamento de horários entre turmas tem demonstrado francas hipóteses de implementação, pelo que a necessidade de refazer horários de circuitos face a novas necessidades de transporte escolar é premente e será acautelada atempadamente á medida que os dados forem sendo avançados pelos respetivos Estabelecimentos de Ensino.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2022/2023, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 5 DE SETEMBRO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de agosto a 5 de setembro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**GEMINAÇÃO COM CANTANHEDE MARANHÃO (BRASIL)**: A Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, informou os Srs. Vereadores que se iria realizar uma visita oficial a Cantanhede Maranhão (Brasil) no âmbito da geminação do concelho de Cantanhede com aquela Cidade. A visita realizar-se-á de 20 a 28 de setembro de 2022 e será composta, pela Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Moura e pela Sr.ª Vereadora, Enf.ª Célia Simões. Aproveitou o momento para convidar um dos Sr.s Vereadores da oposição, Dr. Sérgio Negrão ou Eng.º José Santos a integrarem a comitiva oficial, tendo os mesmos decidido que seria o Sr. Eng.º José Santos.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----